



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 665/17.

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CASCADEL.

Considerando que o permissionário da Empresa **YANNI FRUTAS E VERDURAS**, CHAVE 86 E 87 – do Pavilhão: “B”, da Unidade Atacadista de CascadeL, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 14.661.410-8**

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CASCADEL** a partir de **01 de junho de 2017**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

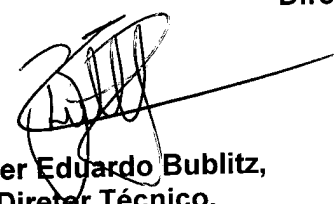
3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 28 de junho de 2017.


Natalino Avance de Souza,
Diretor Presidente.


João Luiz Buso,
Diretor Administrativo Financeiro.


Eder Eduardo Bublitz,
Diretor Técnico.